



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.258, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e da Política Cultural do Município e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 27 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes de entidades da sociedade civil, com existência jurídica de no mínimo 2 (dois) anos e que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Cultura, podendo cada entidade indicar 2 (dois) titulares e conseqüentemente 2 (dois) suplentes.”

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.